

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 0016-2016

Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 3.864, de 7 de julho de 2006, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo de Guaratinguetá – COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo.

PROCESSO Nº 1761-2006

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 3.864, de 7 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo terá a seguinte composição:

- I – um representante da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer;
- II – um representante da Secretaria Municipal de Esportes;
- III – um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- IV – um representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
- V – um representante da Rede Hoteleira/Restaurantes;
- VI – um representante das Agências de Viagens;
- VII – um representante dos Museus;
- VIII – um representante dos Artesãos;
- IX – um representante das Agremiações Carnavalescas;
- X – um representante da Associação Agropecuária;
- XI – um representante da Associação Comercial e Empresarial de Guaratinguetá;
- XII – um representante de Guias e Monitores;
- XIII – um representante das Associações de Bairro;
- XIV – um representante da Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá;
- XV – um representante dos Sindicatos Patronais;

XVI – um representante dos Sindicatos dos Trabalhadores; e

XVII – um representante da Polícia Militar de Guaratinguetá.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, abril de 2016.

JOÃO PITA CANETTIERI
Vereador

REGIS YASUMURA
Vereador

Protocolo Nº 2211-2016
11/04/2016

J U S T I F I C A T I V A

Projeto de Lei Legislativo nº 0016-2016
Processo nº 1761-2006

Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei Legislativo, que temos a grata satisfação de submeter à criteriosa apreciação do Plenário desta Casa, tem por objetivo alterar o art. 2º da Lei Municipal nº 3.864, de 7 de julho de 2006, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo de Guaratinguetá – COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo, visando acrescentar à composição do referido Conselho um representante da Polícia Militar de Guaratinguetá.

Cumpre ressaltar que a Lei Municipal nº 3.864, de 7 de julho de 2006, que alteramos através do presente Projeto, alterou a Lei Municipal nº 3.208, de 15 de dezembro de 1997, cuja composição do Conselho Municipal de Turismo já continha um representante da Polícia Militar de Guaratinguetá, oportunidade em que pretendemos reinseri-lo através da presente propositura.

Ante o exposto, se espera a aprovação do presente Projeto, para o que esperamos contar com apoio unânime de Vossas Excelências.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, abril de 2016.

JOÃO PITA CANETTIERI
Vereador

REGIS YASUMURA
Vereador